

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 65 DE 26 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzília, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

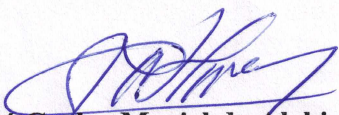
DECRETA:

Art. 1º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2023, que não foram pagos até a presente data, ficam cancelado integralmente, segue relação abaixo:

Restos a Pagar não Processados			
Nº Empenho	Dotação Orçamentária	Fornecedor	Valor
04983/001/2023	3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0002.2.0048	COMERCIAL MAM LTDA	233,59
Total			233,59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 26 de julho de 2024


José Carlos Maciel de Alckimin
Prefeito Municipal

Handwritten notes in blue ink: "Folha 02/01/2024" and "10/01/2024".